



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 Cecap – Tatuí-SP
Fone (015) 3259-8400 CEP 18271.330

LEI MUNICIPAL Nº 5.929, DE 17 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Saúde”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 49.547,05** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente da Secretaria de Municipal de Saúde.

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.03 – Manut. do Bloco Gestão SUS		
10.301.0012.2059–Manut. do Bloco Gestão SUS		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	49.547,05
Total	R\$	49.547,05

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda da Portaria GM/MS nº 3.435 de 12 de abril de 2024.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica incluso na Lei nº. 5.751 de 16/12/2022, Plano Plurianual - PPA, na Lei nº. 5854 de 06/10/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e na Lei nº. 5.880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual - LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 17 de Junho de 2024

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 17/06/24

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 391/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)